



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ

LEI MUNICIPAL Nº 1424/95

CRIA A FUNDAÇÃO DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CORUMBÁ - FACOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Faço saber que a Câmara Municipal de Corumbá aprova e EU sanciono a presente Lei :

ARTIGO 1º - Fica criada a Fundação de Promoção e Assistência Social de Corumbá, com personalidade jurídica de direito privado, patrimônio próprio, autonomia administrativa, patrimonial e financeira e orçamentária, com sede e foro na cidade de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, vinculada à Secretaria de Governo.

ARTIGO 2º - A finalidade da Fundação é o planejamento, promoção, coordenação e execução das ações de assistência social, bem como orientação e formação profissional em proveito da população destinatária de seus serviços.

ARTIGO 3º - Constituirão patrimônio da Fundação os bens e direitos que lhe forem doados pelo município e outros, na forma que dispuser seu Estatuto.

PARÁGRAFO ÚNICO - As doações do município terão aprovação da Câmara Municipal, executando o patrimônio da Secretaria de Promoção Social, em extinção, conforme o artigo 6º desta Lei.

ARTIGO 4º - A Fundação terá Quadro de Pessoal próprio, na forma da Lei, regido pelo Estatuto do Servidor Público Municipal.

CÂMARA MUNICIPAL
CORUMBÁ - MS

20 JUL 1995

PROCOLO Nº 391/95



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ

Cont...

* 1º - Ficam criados os cargos em comissão constantes do Anexo único desta Lei, para implementação da Fundação, de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito Municipal.

* 2º - A Fundação, caso necessário, contará com o pessoal de outras áreas do Poder Executivo, colocados à sua disposição, sem prejuízo dos vencimentos.

ARTIGO 5º - Os servidores lotados na Secretaria Municipal de Promoção Social, que fica extinta com vigência Lei, serão cedidos para Fundação, até que esta institua seu Quadro de Pessoal próprio e promova as lotações respectivas.

ARTIGO 6º - Fica o poder Executivo autorizado a promover a doação para a Fundação de Promoção e Assistência Social de Corumbá, dos bens móveis, veículos e outros que hoje se encontram como patrimônio da Secretaria Municipal de Promoção Social, promovendo a respectiva baixa nos registros patrimoniais.

ARTIGO 7º - Para cumprimento dos disposto nesta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional ao Orçamento do Município, no corrente exercício de 1.995, no limite do orçamento da Secretaria Municipal de Promoção Social.

ARTIGO 8º - Fica criado na estrutura organizacional da Fundação, o cargo de Presidente, de natureza deliberativa e executiva, cujo titular será nomeado pelo Prefeito Municipal, sem vínculo empregatício ou estatutário e sem remuneração, considerando seu exercício relevante serviço público Municipal, demissível "ad nutum".

* - ÚNICO - O Presidente da Fundação, no exercício do cargo, sujeitar-se-á às normas de direito público em geral e normas municipais em particular, utilizando-se das dependências e bens da Fundação, com direito a suprimento de fundos e diárias quando a serviço da Fundação.

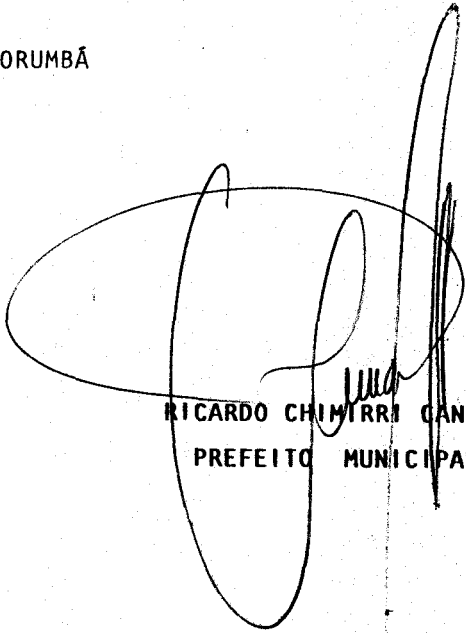


ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ

Cont...

ARTIGO 99 - Esta Lei entrará em vigor 10(dez) dias úteis após sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ
18 de outubro de 1.995.



RICARDO CHIMIRRI CANDIA
PREFEITO MUNICIPAL

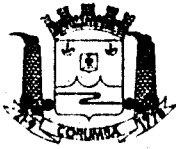


ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ

FUNDAÇÃO DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CORUMBÁ

CARGOS DA FUNDAÇÃO

SÍMBOLO	QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO DO CARGO
DAS - 2	01	DIRETORIA EXECUTIVA
DAS - 4	01	DIVISÃO DE ELAB. E IMPL. DE PROJETOS
DAS - 4	01	ASSESSORIA II
DAS - 5	01	DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DAS - 5	01	DIV. DE SERV. DE APOIO ENT. SOCIAIS
DAS - 6	01	ASSESSORIA IV
DAS - 6	01	NÚCLEO DE CONTABILIDADE E BANCOS
ADI - 4	01	NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
ADI - 3	01	NÚCLEO DE PRODUÇÃO
ADI - 4	01	NÚCLEO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
DAI - 2	01	NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS
DAI - 5	01	NÚCLEO DE APOIO SOCIAL
DAI - 5	01	SÉCRETÁRIA DE GABINETE
DAI - 5	01	SECRETÁRIA DO SINE



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ

FUNDAÇÃO DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CORUMBÁ

SÍMBOLO	QTE	DENOMINAÇÃO DO CARGO	REMUNERAÇÃO
DAS - 2	01	DIRETORIA-EXECUTIVA	R\$ 3.000,00
DAS - 4	01	DIVISÃO DE ELABORAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DE PROJETOS	R\$ 1.000,00
DAS - 4	01	ASSESSORIA II	R\$ 1.000,00
DAS - 5	01	DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	R\$ 800,00
DAS - 5	01	DIVISÃO DE SERVIÇOS DE APOIO E ENTIDADES SOCIAIS	R\$ 800,00
DAS - 6	01	ASSESSORIA IV	R\$ 650,00
DAS - 6	01	NÚCLEO DE CONTABILIDADE E BANCOS	R\$ 650,00
ADI - 3	01	NÚCLEO DE PRODUÇÃO	R\$ 300,00
ADI - 4	01	NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	R\$ 200,00
ADI - 4	01	NÚCLEO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	R\$ 200,00
DAI - 2	01	NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS	R\$ 280,00
DAI - 5	01	NÚCLEO DE APOIO SOCIAL	R\$ 100,00
DAI - 5	01	SECRETARIA DE GABINETE	R\$ 100,00
DAI - 5	01	SECRETARIA DO SINE	R\$ 100,00



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ

OF. Nº 1530/17.10.95.

Exm^o. Sr^o.

Eng^o. Ricardo Chimirri Candia

DC. Prefeito Municipal

N E S T A

Assunto: RETIFICAÇÃO (faz).

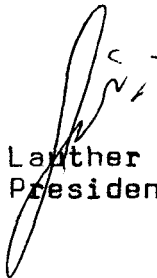
Senhor Prefeito

Levamos ao conhecimento de Vossa Excelência que, ao digitarmos a Lei nº 1424/95 enviado a esse Poder para o recebimento da Sanção, o ARTIGO 8º encontra-se incompleto.

É a seguinte, a redação do ARTIGO 8º.:

" Art. 8º - Fica criado na estrutura organizacional da Fundação , o cargo de Presidente, de natureza deliberativa e executiva, cujo titular será nomeado pelo Prefeito Muni- cipal, sem vínculo empregatício ou estatutário e sem remuneração, considerando seu exercício relevante ser ser vício público Municipal, demissível "ad nutum".

Atenciosamente,


Lanther Silva Serra
Presidente.